PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.447/94

Declara de Utilidade Pública a Nível Municipal a Associação Comunitária da Zona Leste de Abaeté.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Nível Municipal a Associação Comunitária da Zona Leste de Abaeté, com CGC. nº 97.434.310/0001-56 e sede à Rua Jader Moura nº 412, Bairro Esplanada, Abaeté-MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 27 de maio de 1994.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo